



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o apostilamento do empenho referente ao Contrato nº 003/2022 – FMAS, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em diários oficiais e jornais de circulação municipal, regional e federal. Essa medida tem como objetivo garantir a transparência, a legalidade e a publicidade dos atos administrativos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) de Mojuí dos Campos, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública e da legislação vigente.

A publicação dos atos oficiais é uma exigência estabelecida pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que determina os princípios da publicidade e transparência como pilares fundamentais da administração pública. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça a obrigatoriedade da ampla divulgação de informações públicas, permitindo o controle social e garantindo a participação da sociedade na gestão dos recursos públicos.

O apostilamento do empenho está fundamentado no princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que estabelece que a administração deve adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade de serviços essenciais. Além disso, encontra respaldo no artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 Lei de Licitações e Contratos, que permite ajustes contratuais sem alteração do objeto, assegurando eficiência, economicidade e legalidade na execução dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dessa forma, o apostilamento do empenho é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de publicidade oficial da SEMTRAS, evitando lacunas na divulgação dos atos administrativos e assegurando que as publicações sejam realizadas de forma clara, acessível e em conformidade com as normas legais e os princípios da transparência e da eficiência na gestão pública.

1. Fundamentação Legal e Orçamentária

O apostilamento do empenho está respaldado na legislação vigente, garantindo a regularidade da despesa e o cumprimento das obrigações contratuais. Esta medida fundamenta-se em:

- Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que regulamentam a execução de contratos administrativos e a possibilidade de ajustes financeiros para garantir a continuidade do serviço;
- Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais para execução do orçamento público;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determina a correta destinação dos recursos públicos e a transparência na gestão fiscal;
- Princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, garantindo a regularidade das atividades essenciais da administração pública.

2. Informações Orçamentárias

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Programa	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Transferência de Recursos	16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor do Apostilamento	R\$ 8.365,00

3. Necessidade e Relevância do Apostilamento

O apostilamento do empenho se faz necessário para garantir a continuidade da prestação de serviços de publicação de atos administrativos nos diários oficiais e jornais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

grande circulação. A publicação dessas informações é um requisito essencial para assegurar a transparência e publicidade dos atos da administração pública, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988 e pelas leis de acesso à informação.

A ausência desse serviço comprometeria a divulgação das contratações, licitações e outros atos administrativos da SEMTRAS, gerando riscos para a regularidade da gestão e dificultando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.

4. Impacto e Benefícios da Medida

O apostilamento garantirá:

- Continuidade do serviço de publicidade oficial dos atos administrativos da SEMTRAS;
- Cumprimento dos princípios da transparência e publicidade da administração pública;
- Atendimento às exigências legais para divulgação de licitações, contratos e demais atos oficiais;
- Regularidade na comunicação dos atos institucionais da Secretaria junto à população e órgãos fiscalizadores;
- Eficiência na gestão da informação pública, assegurando maior controle e fiscalização das ações administrativas.

5. Conclusão

Dessa forma, o apostilamento do empenho é essencial para assegurar a correta execução do contrato, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de publicidade oficial, indispensáveis para a transparência e legalidade dos atos administrativos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS).

A descontinuidade desse serviço comprometeria a publicidade e o acesso às informações oficiais, dificultando a fiscalização dos atos administrativos e descumprindo o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina a necessidade de ampla divulgação dos atos públicos, reforçando o dever da administração de garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

transparência e o controle social.

O apostilamento está respaldado no princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme dispõe o artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, assegurando que a administração deve adotar providências para evitar interrupções na prestação de serviços essenciais. Além disso, está em conformidade com o artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que permite ajustes contratuais sem modificação do objeto, garantindo a eficiência, a economicidade e a regularidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, o apostilamento do empenho não apenas evita a interrupção da divulgação oficial dos atos administrativos da SEMTRAS, mas também reafirma o compromisso da gestão pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e o acesso à informação, assegurando que os atos administrativos sejam amplamente divulgados e cumpram sua finalidade de informar e garantir a participação social na administração pública.

Mojuí dos Campos, 06 de janeiro de 2025

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2025